LEI Nº.: 3.047 DE 03 DE MAIO DE 2016.

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DE SÃO FRANCISCO, ESTABELECE OS LIMITES ENTRE BAIRROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PERÍMETRO URBANO

Capítulo I
Da Área Urbana

Art. 1º - Entende-se por Perímetro Urbano a linha que separa a área do município destinada a atividades urbanas, com a área destinada a atividades rurais.

Parágrafo Único - Os limites do Perímetro Urbano de São Francisco ficam definidos conforme Anexo 01 – Mapa do Perímetro Urbano e Limites de Bairros, parte integrante desta Lei, e de acordo com a delimitação dos seguintes pontos:

00 – Inicia do Ponto 01

PONTO 01 - margem direita do rio sf (porto balsa)
Coordenadas 15°58'17.12"S/ 44°53'52.02"O
Distancia dos pontos 01 ao 02 1.275 metros em linha reta

PONTO -02 - próximo trevo entrada Fz. Emiliano
Coordenadas 15°58'50.30"S/ 44°53'26.40"O
Distância dos pontos 02 ao 03 2.990 metros em linha reta

PONTO -03- estrada do tabuado Fz de Tião Agege
Coordenadas 15°59'38.46"S/ 44°51'58.63"O
Distância dos pontos 03 ao 04 2.300 metros em linha reta

PONTO -04- estrada que liga o povoado Mocambo (próximo lixão)
Coordenadas 15°59'33.09"S/ 44°50'41.42"O
Distancia dos pontos 04 ao 05 4.355 metros em linha reta

PONTO -05- lateral do Aeroporto MG 402 limitando com Jota Pato
Coordenadas 15°58'40.40"S/ 44°48'33.11"O
Distancia do ponto 05 ao 06 2.550 metros em linha reta

PONTO -06- dentro da propriedade do Sr. Aderbal e outros
Coordenadas 15°57'18.52"S/ 44°48'19.13"O
Distancia entre os pontos 06 ao 07 3.600 metros em linha reta

PONTO -07- dentro da propriedade do Sr. Janilson Ribeiro Próxima Estação da Cemig
Coordenadas 15°55'54.56"S/ 44°49'42.95"O
Distancia entre os pontos 07 ao 08 2.600 metros em linha reta

PONTO -08- Margem direita do rio SF. Próximo antiga Draga Zé de Ná
Coordenadas 15°55'10.47"S /44°50'57.06"O
Distancia entre os pontos 08 ao 01 margem direita do do rio SF 7.900 metros

MATRIZ SÃO JOSÉ AO PONTO 05 TEM UMA DISTANCIA DE 5.700 METROS- SEGUINDO A AV. MONTES CLAROS

Capítulo II
Dos Bairros

Art. 2° - Para efeitos de Planejamento Municipal, a delimitação dos Bairros no Município de São Francisco/MG, conforme Anexo 01 – Mapa do Perímetro Urbano e Limites de Bairros desta Lei, será objeto de Decreto Regulamentar.

Art. 3° - Os bairros não deverão ter denominações iguais as existentes nos demais setores da cidade.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com ênfase na Lei Municipal nº. 2.898 de 17 de Dezembro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 03 de Maio de 2016.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL


08
01
07
02
São Francisco
06
03
04
05
© 2016 Google
Image © 2016 DigitalGlobe
Image © 2016 CNES / Astrium
Google ea
Data das imagens: 4/9/2014 15°57'48.55"S 44°50'51.79"O elev 513 m altitude do ponto de visão 16.81 k